



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ 04.888.111/0001-37

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015/CPL/PMC
Processo Administrativo Nº 3156/2015/PMC

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES ESTADO DO PARÁ**, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos e desta Comissão Permanente de Licitação, constituída pela **Portaria nº. 032 de 20 de fevereiro de 2015**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar certame licitatório na Modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TIPO MENOR PREÇO**, sob o regime de **execução indireta** mediante **empreitada por preço global**, cuja documentação e propostas comerciais deverão ser entregues na data, local e horário previamente determinado, de acordo com as disposições da **Lei nº 12.462/2011, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, bem como das legislações específicas Leis nºs 8.078/90, 5.194/66 e 6.496/77, Resoluções do Sistema CREA/CONFEA, Normas da ABNT** e demais normas aplicáveis a esta contratação, mediante as seguintes condições:

DATA DA ABERTURA: 29 DE ABRIL DE 2015

HORÁRIO: 09h00min (nove) horas - Entrega dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas comerciais.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Chaves, situada na Praça da Bandeira, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68880-000, na Cidade de Chaves-PA.

1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da **Comissão Permanente de Licitação** em contrário.

2 - No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Concorrência Pública, com respeito a:

2.1 - recebimento dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”;

2.2 - abertura dos envelopes “**Documentação**”;

2.3 - devolução dos envelopes “**Proposta**” às **licitantes** inabilitadas, caso não haja interesse em interpor recurso;

2.4 - abertura dos envelopes “**Proposta**” das **licitantes** habilitadas.

3. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições estabelecidas no Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o **2º (segundo) dia útil** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste ato convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”.

3.1- O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão formalmente respondidos e entregues pela **Comissão Permanente de Licitação**, situada na **Praça da Bandeira** s/nº, Bairro Centro, CEP: 68880-000, na Cidade de Chaves -PA, ou ainda, no horário das



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ 04.888.111/0001-37

08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, até o último dia útil que anteceder a data prevista para a abertura desta **Concorrência Pública**.

3.2. Os arquivos contendo o **Edital completo e os Projetos** referentes ao objeto desta **Concorrência Pública** estarão a disposição das empresas interessadas na **Comissão Permanente de Licitação**, situada no endereço acima citado. As licitantes deverão trazer **pen-drive**, onde serão gravados os referidos arquivos.

3.3. São partes integrantes desta **Concorrência Pública** os seguintes **anexos**:

ANEXO I - Projeto básico, contendo:

- a) Memorial descritivo;
- b) Especificações técnicas;
- c) Resumo Orçamentário;
- d) Planilha Orçamentária;
- e) Memória de Cálculo
- f) Cronograma Físico-Financeiro;
- g) Projetos Básicos de arquitetura e Instalações;
- h) Modelos de Planilhas (BDI e Encargos Sociais)

ANEXO II - Modelo de Proposta

ANEXO III - Declaração de Obrigações;

ANEXO IV - Comprovante de Recebimento da Documentação;

ANEXO V - Declaração de Vistoria;

ANEXO VI - Declaração de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII - Declaração de Cumprimento de Requisitos Constitucionais, e;

ANEXO VIII - Minuta do Contrato.

4 - DO OBJETO

4.1- A presente **Concorrência Pública** tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CHAVES-PA**, conforme especificações no projeto básico, projetos, quantitativos e especificações técnicas em anexo.

4.2- Local da obra: SEDE DO MUNICÍPIO DE CHAVES - PA.

4.3- Prazo de execução: 12 (doze) meses

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1- Poderão participar desta licitação, os interessados ou aqueles que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital de **Concorrência Pública**.

5.1.1- A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, salvo o disposto no. art. 41, § 3º, da Lei 8666/93, assim como os casos em que a **licitante** declare a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

5.2- Não poderão participar desta Concorrência Pública:

5.2.1. empresas que estejam reunidas em consórcio, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

5.2.2. empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ 04.888.111/0001-37

enquanto perdurarem os motivos da punição;

5.2.3. empresas sob processo de falência, recuperação extrajudicial e/ou judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2.4. empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Chaves;

5.2.5. empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.6. o autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

5.2.7. servidor da Prefeitura Municipal de Chaves, e demais impedimentos caracterizados no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

5.2.8. empresas que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988).

6 - DO PROCEDIMENTO

6.1- O representante legal da **licitante** deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**” até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

6.2- Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

6.3- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta **Concorrência Pública**, ressalvado os casos previstos neste Edital, cujas deliberações, observados os princípios que regem as contratações públicas, serão da competência da **Comissão** após análise de cada caso concreto.

6.4. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação das **licitantes** serão abertos pela **Comissão Permanente de Licitação** na presença de seus representantes que, após examinar a conformidade dos documentos com os requisitos de habilitação do Edital, repassará aos representantes das **licitantes** que procederão à **conferência e visto** em toda documentação apresentada.

6.5. Quando os documentos do **ENVELOPE Nº 01 (Documentação)** forem apresentados em fotocópia, sem autenticação por cartório competente, a licitante deverá apresentar os originais na sessão de abertura da fase de habilitação, no horário determinado pela **Comissão** que os autenticará, se for o caso.

6.5.1. A inserção dos documentos referente à **Proposta de Preço** no envelope de **Documentação**, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante do certame;

6.5.2. Todas as folhas dos **ENVELOPES Nº 01 e 02** deverão estar rubricadas e assinadas na última folha pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração, assinatura ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado na sessão de abertura do respectivo envelope, nos termos do presente Edital.

6.6. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a **Comissão** decidirá sobre a habilitação ou inhabilitação de cada **licitante** no decurso da primeira sessão. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, estas serão consignadas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ 04.888.111/0001-37

em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão a ser convocada previamente mediante publicação nos órgãos de comunicação competentes.

6.7. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, os envelopes “**PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02**” ficarão sob a guarda da **Comissão Permanente de Licitação** devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes, até a data e horário marcado para prosseguimento dos trabalhos.

6.8- Após a abertura dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01**”, os demais “**PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02**”, serão abertos:

- a) se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as **licitantes** ao direito de interposição de recurso; ou
- b) depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- c) após publicação da decisão do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

6.9. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão.

6.10. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação**.

6.11. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes “**Proposta**”, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.12. É facultada à **Comissão Permanente de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase desta **Concorrência Pública**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

6.13. Para efeito de participação neste certame, considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela **licitante**, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a sessão de abertura dos envelopes, seja referente à **documentação** ou à **proposta**.

6.14. Entende-se por documento credencial:

- a) contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;
- b) procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação;
- c) cada credenciado só poderá representar apenas uma licitante;

6.15. o documento credencial deverá ser apresentado à **Comissão Permanente de Licitação** no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”.

6.16. a não apresentação do credenciamento não inabilitará a **licitante**, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

6.17. nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à **Comissão Permanente de Licitação** nesta **Concorrência Pública**, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

6.18- Os envelopes “**PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02**” das **licitantes inabilitadas** ficarão à disposição destas pelo período de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data do encerramento do prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, depois de denegados os recursos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ 04.888.111/0001-37

interpostos, serão destruídos pela **Comissão Permanente de Licitação**.

6.18.1. Caso todas as **licitantes** manifestem a desistência expressa de interpor recurso contra decisão proferida pela **Comissão**, os envelopes “**PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02**” fechados serão devolvidos as **licitantes inabilitadas** na respectiva sessão.

7 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. Até a data, hora e local fixados no preâmbulo desta **Concorrência Pública** o representante legal da **licitante** deverá apresentar à **Comissão Permanente de Licitação**, simultaneamente, sua **documentação** e **proposta**, em envelopes opacos, separados, lacrados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da **licitante**, os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015-PMC
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
A/C: CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA
PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NA SEDE DO
MUNICÍPIO DE CHAVES-PA.
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015-PMC
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
A/C: CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA
PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NA SEDE DO
MUNICÍPIO DE CHAVES-PA.
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

8- DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO)

8.1 – É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, excetos os atestados de capacidade técnica-profissional, pelo comprovante de **Registro Cadastral** para participar de licitações junto a Prefeitura Municipal de Chaves no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

8.2- RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1) Cédula de Identidade;

8.2.2) Registro comercial no caso de empresário, ou;

8.2.3) No caso de empresas, **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social acompanhado de sua última alteração consolidada** em vigor devidamente registrada, e, no caso de sociedades por ações, todas as alterações ou a respectiva consolidação acompanhada dos documentos de eleição de seus administradores; ou

8.2.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ 04.888.111/0001-37

8.2.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.6) **Certidão** de comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, expedida pela **Junta Comercial** nos termos do **art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC**, ou;

8.2.7) Declarar seu enquadramento como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** na forma da **Lei Complementar nº 123/2006**, mediante modelo de declaração constante do **Anexo VI**;

8.2.8) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de **16 (dezesesseis)** anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do **inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99)**, conforme modelo constante do **Anexo VII**;

8.3 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.3.1) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

8.3.2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do **licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.2.1) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** ou **Certidão Positiva Com Efeito Negativo** relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as **Contribuições Sociais**, expedida pela **Receita Federal do Brasil (RFB)** e **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**.

8.3.2.2) **Certidão Negativa** ou **Certidão Positiva Com Efeito Negativo de Tributos Estaduais**, expedida pela **Fazenda Estadual** da sede da licitante;

8.3.2.3) **Certidão Negativa** ou **Certidão Positiva Com Efeito Negativo de Tributos Municipais**, expedida pela **Fazenda Municipal** da sede da licitante.

8.3.3) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedido pela **Justiça do Trabalho**.

8.3.4) **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, expedido pela **Caixa Econômica Federal**.

8.2.5) Conforme dispõe a **Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006**, que permite as **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** deverão apresentar toda documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, quando lhe será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para sua regularização, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

8.4 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1) **Certidão de Registro** da empresa no **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA** de qualquer região, dentro de seu prazo de validade;

8.4.2) **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** emitida pelo **CREA**, do profissional de nível superior (**Engenheiro Civil** ou **Arquiteto**) pertencente ao quadro de **Responsáveis Técnicos** da Empresa devidamente registrado na data prevista para a entrega da proposta com sua identificação constante na **Certidão de Registro** da empresa junto ao **CREA-PA**, que possua **Anotações de Responsabilidade Técnica** por **EXECUÇÃO DE OBRAS DE CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES AS DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO**, os quais ficarão responsáveis pela execução da obra contratadas, vedado aqueles que atestam execução de fiscalização,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ 04.888.111/0001-37

supervisão ou coordenação da execução de obra e serviços:

8.4.3) a comprovação do vínculo empregatício do profissional com a **licitante** poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou pela **Certidão de Registro** da **licitante** no **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA**, se nela constar o nome do profissional indicado;

8.4.4) os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Prefeitura Municipal de Chaves;

8.4.5) declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá no Canteiro de Obra se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, um Engenheiro Civil ou Arquiteto, responsável pela execução da obra, indicando o nome e o número da inscrição junto ao **CREA**, cujo nome deverá constar na **Anotações de Responsabilidade Técnica (ART)** relativa ao objeto da presente licitação, bem como disporá de pessoal técnico, equipamentos e ferramentas necessários à execução da obra, de acordo com o modelo constante do **Anexo III**;

8.4.6) Comprovante emitido pela **Comissão Permanente de Licitação**, de que a licitante recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas condições para o cumprimento do objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante do **Anexo IV**;

8.4.7) Atestado ou Declaração emitido pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos - ou por servidor por ela designado**, de que a licitante vistoriou através de seu **Responsável Técnico**, o local destinado à construção da obra, tomando conhecimento de toda as condições e dificuldades que possam influir direta ou indiretamente na execução da obra objeto da **Concorrência Pública nº 003/2015-PMC**.

8.4.8) Se a referida declaração ou comprovante não estiverem junto à documentação da **licitante**, será considerada, se estiver, a segunda via em poder da **Comissão Permanente de Licitação**, para fins de habilitação;

8.5 - DA VISTORIA:

8.5.1) A **licitante** deverá vistoriar o local onde será executada a **obra** objeto desta **Concorrência Pública** para inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes. A visita ao local da obra será realizada impreterivelmente no dia **13/04/2015**, com engenheiro responsável designado pela Prefeita do Município de Chaves e o Secretário de Obras do Município, que prestará informações sobre o local e serviços, no horário normal de expediente das **08:00h às 12:00h** e de **14:00h às 18:00h**. Após a visita, será fornecido pela SEMITSU/PMC um **Atestado de Visita Técnica**, que deverá compor a documentação do envelope nº. 01 (Habilitação).

8.6- RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.6.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.2) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicado na imprensa oficial, em se tratando de sociedades por ações;

8.6.3) serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ 04.888.111/0001-37

8.6.3.1) publicados em Diário Oficial ou;

8.6.3.2) publicados em jornal de grande circulação ou;

8.6.3.3) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

8.6.3.4) por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma da **IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º**, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para confronto pela **Comissão Permanente de Licitação**, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão;

8.6.4) - as empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

8.6.5) - o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

8.6.6) - a boa situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices contábeis:

8.6.6.1) – Índice de Liquidez Geral =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$	≥ 1,0
8.6.6.2) – Índice de Liquidez Corrente =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	≥ 1,0
8.6.6.3) – Grau de Endividamento =	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$	≤ 1,0

8.6.6.4) - as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memoriais de cálculos juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a **Comissão** ou a quem esta designar, reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

8.6.6.5) – As empresa que apresentarem índices < 1,0 para os **subitens 8.4.6.1 a 8.4.6.2**, e > 1,0 para o **subitem 8.4.6.3** deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação, forma de aferição de sua qualificação econômico-financeira.

8.6.7) - **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de **Execução Patrimonial**, expedida no domicílio da pessoa física;

8.7) **Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

a) em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

b) **se a licitante for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

c) **se a licitante for a filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d) datados dos últimos **90 (noventa)** dias até a data de abertura do **ENVELOPE nº 1**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

8.8 - Os documentos exigidos nesta **Concorrência Pública** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legíveis, evitando-se duplicidade e a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ 04.888.111/0001-37

inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

8.9 - O Presidente da **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9 - DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1 - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das **licitantes** mediante confronto com as condições deste **edital**, serão desqualificados e **não aceitos** aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

9.1.1 – Será incondicionalmente observado nesta fase o disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que permite as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) na comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhes assegurado, sob pena de preclusão, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da pendência, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame.

9.2 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos esboçados das causas referidas no ato inabilitatório.

10- DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

10.1. A proposta comercial e seus anexos contidos no Envelope nº 02 deverá ser apresentada atendendo aos seguintes requisitos:

10.1.1) Elaborada e emitida por computador em uma via impressa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, informar o número desta **Concorrência Pública**, declarar conhecimento dos termos da presente licitação e concordância com os mesmos e conter a razão social da **licitante**, o CNPJ, número(s) de telefone(s) fixo e móvel, de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o Banco, a Agência e respectivos códigos e o n.º da conta para efeito de emissão da nota de empenho e posterior pagamento;

10.1.2) Estruturar a proposta de maneira a demonstrar através das respectivas planilhas os valores por serviço, etapa e global, as quais deverão estar em conformidade com as especificações constantes do **Anexo II**, partes integrantes desta **Concorrência Pública**;

10.1.3)- Não considerar no percentual de BDI, custos com Administração Local, Mobilização e Desmobilização de equipamentos e mão de obra, Instalação do Canteiro, Manutenção do Canteiro e demais custos da infraestrutura necessária para a execução da obra, pois, estes itens deverão, obrigatoriamente, constar da planilha de custos diretos para sua correta apropriação nas despesas efetivamente incorridas durante a execução da empreitada.

10.1.4) Não considerar no percentual de BDI o Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, por constituírem tributos de natureza personalíssima calculados e devidos somente sobre o resultado do exercício financeiro e não sobre o faturamento, não devendo ser custeados pelo Contratante, não fazendo parte, portanto, como custo indireto nem como custo direto da contratação.

10.1.5) Para a definição do percentual de BDI a ser aplicado sobre o custo direto, faz-se necessário o conhecimento de todos os impostos municipais, estaduais e federais (ISS, PIS e COFINS) que ocorrerão por conta da empreitada. Adicionalmente, deverão ser estimados valores como seguros, despesas financeiras, administração central da empresa contratada, lucro e demais despesas que possam ser contempladas na referida taxa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ 04.888.111/0001-37

10.1.6) apresentar junto com a proposta **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS** indicando os percentuais atribuídos a cada um de seus componentes de acordo com os percentuais vigentes para o Estado do Pará, devidamente **ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO**;

10.1.7) a apresentação de algum item percentual da composição analítica de Encargos Sociais e Trabalhistas fora do vigente para o Estado do Pará, desqualificará a proposta técnica da licitante por se entender que modificará toda sua composição de custos unitários apresentada, alterando, consequentemente, o valor global da proposta.

10.1.8) apresentar a composição analítica do **BDI - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS**, devidamente **ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO** detalhando a metodologia, a qual deverá estar em conformidade técnica e explicitando todos os itens que o compõe, inclusive de impostos, contribuições, tributos e seguros, a fim de se evitar majoração em suas estimativas e, em consequência, a adoção de **BDI** elevado, bem como possibilitar a aferição do mesmo através de seus componentes;

10.1.9) apresentar **PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS/PREÇOS UNITÁRIOS** de todos os itens constantes da Planilha Orçamentária, elaborada com base em coeficientes de produtividade, com preços coletados no mercado e devidamente **ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO**;

10.1.10) os coeficientes de produtividades apresentados nas planilhas de composição de custos/preço unitários deverão seguir fontes com embasamento técnico e científico reconhecido tais como TCPO, SINAPI, DNIT, SICRO2;

10.1.11) Em caso de dúvidas em índices de produtividade poderá ser solicitado da licitante a fonte de uso dos índices apresentados, sob pena de desabilitação da proposta a não comprovação de tais índices;

10.1.12) apresentar **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, devidamente **ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO**, demonstrando as etapas de execução da obra em dias, valores e em percentuais, com periodicidade de 30 (trinta) dias corridos, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se as etapas e prazos de execução e a previsão de desembolso orçamentário estabelecida neste Edital e seus Anexos.

10.1.13) apresentar **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS** e preços calculados a partir do quantitativo multiplicado pelo custo unitário, os preços parciais de cada serviço e/ou material, totais de cada etapa, bem como o valor global da obra, o **NOME COMPLETO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, SEU NÚMERO DE REGISTRO NO CREA**, em uma via impressa, sendo-lhe facultado ainda, solicitar a reapresentação da planilha em meio magnético, em caso de inviabilidade de sua leitura;

10.1.14) a licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante do Orçamento Sintético Global. Caso contrário, a **Comissão** recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o § 3º, do art. 44, bem como o inc. II do art. 48, da Lei no 8.666, de 21.06;

10.1.15) a empresa deverá considerar na sua composição de preços unitários os valores de mão de obra já deverão ser calculados agregando-se o percentual estimado a incidir aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o serviço, ou, quando na ausência desta informação considerar a capital do Estado do Pará, Belém;

10.2. As **licitantes** deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução da obra, assim como o Projeto Básico e demais informações pertinentes.

10.3. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à **Comissão Permanente de Licitação**, até o prazo estabelecido no **item nº 3** deste Edital, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ 04.888.111/0001-37

10.4. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço da obra, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais ou estabelecidas neste edital, alterações essas que serão analisadas pela **Comissão Permanente de Licitação**.

10.5. Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão Permanente de Licitação** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

10.6. a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" e com poderes para esse fim; e

10.7. a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do **Envelope nº 01 - DA DOCUMENTAÇÃO**.

11- DOS PREÇOS

11.1. A **licitante** deverá indicar os **preços unitários e totais por item e subitem**, conforme modelo de planilha constante do **Anexo I**, e, ainda, o **valor global** da proposta.

11.2. Caso haja alguma divergência entre os quantitativos indicados na proposta e os indicados na Planilha de que trata o **Anexo I**, a Comissão reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta.

11.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos os salários acrescidos dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas, materiais e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas diretas necessárias à realização da obra, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os Tributos, Impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da **licitante** deverão estar considerados em item específico-BDI, conforme planilha de quantidades e preços do **Anexo I**, desta **Concorrência Pública**.

11.4. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, assim como a incumbência de obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos, contribuições, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o adimplemento do objeto desta licitação, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas e, por conseguinte, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração de preços.

11.5. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

11.6. O valor global estimado para o objeto desta licitação é de **R\$ 3.084,827,54 (Três milhões oitenta e quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**, constituindo-se no valor máximo admitido para a execução dos serviços, referente ao recurso oriundo da FUNASA, tendo-se como **referência a Planilha Orçamentária** fornecida pela PMC.

11.7. Os preços unitários de serviços, constantes da Planilha orçamentária, constituem-se nos preços unitários máximos de referência que a Prefeitura Municipal de Chaves, admite pagar para a execução da obra objeto desta **Concorrência Pública**;

11.7.1. qualquer preço unitário apresentado pela licitante em sua proposta comercial, superior ou inferior ao preço unitário máximo de referência estimado pela Prefeitura Municipal de Chaves, em sua planilha orçamentária, deverá ter seu custo direto e indireto analiticamente detalhado, ser devidamente justificado apresentando, inclusive, suas fontes de pesquisa e, somente em condições excepcionais após deliberação da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ 04.888.111/0001-37

Comissão serão admitidos como válidos para concorrer ao certame;

11.7.1.1. a análise das justificativas dos preços eventualmente superiores ao orçamento de referência estimado pela Prefeitura Municipal de Chaves, deverá ser consignada em Relatório Técnico Circunstanciado, emitido pelos membros da **Comissão** ou técnicos devidamente habilitados;

11.7.1.2. não sendo aceitas as eventuais justificativas, poderá a **Comissão** motivada pela indisponibilidade do interesse público, assim como pelos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade e da proposta mais vantajosa, desde que não reste nenhuma outra proposta válida e mais vantajosa na **Concorrência Pública**, estabelecer por meio de acordo em sessão pública a adequação dos sobre preços unitários praticados pela proponente aos preços correspondentes do orçamento de referência elaborado pelo PMC, ajustando deste modo também o valor global da proposta, sob pena de desclassificação.

12-DOS PRAZOS

12.1. A obra deverá ser executada no prazo máximo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de emissão da **Ordem de Serviço** expedida pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos**, considerando o disposto no **item 12.2**.

12.2. O prazo para início da obra será de até **10 (dez) dias** contados do recebimento da **Ordem de Serviço** expedida pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos** e o da conclusão, o proposto pela **licitante vencedora**, se inferior ao máximo definido no **caput** deste item.

12.3. O regime de **horário de trabalho**, bem como a carga horária semanal adotada pela **licitante vencedora** para **execução da obra**, **independe de prévia e formal comunicação à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos**, e não implicará em nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado, razão pela qual, será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem ainda, “**horas-extras**” ou “**adicionais-noturnos**”, uma vez que a **licitante vencedora** se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados nesta **Concorrência Pública**, bem como as determinações da Legislação Trabalhista aplicável a esta contratação.

12.4. O prazo de garantia da obra contra defeitos, qualidade dos serviços, materiais empregados e pela solidez e segurança da edificação e solo, não poderá ser inferior a **05 (cinco) anos** conforme estabelecido no art. 618, da Lei nº 10.406/2002, contados do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente;

12.4.1. Sem prejuízo das cominações previstas na norma geral de licitações, no Código Penal e no Código de Ética da profissão, o engenheiro civil responsável técnico da obra, profissional habilitado a quem cabe adotar as medidas necessárias para sua correta execução deverá, também, assumir os riscos oriundos da má execução ou a responsabilidade pelos danos que a construção da edificação causar a terceiros, como dispõe o **art. 186, da Lei nº 10.406/2002**.

12.4.2. a solidez e segurança da edificação e do solo deverão ser aferidas observando as características construtivas e regionais, projetos, especificações técnicas e qualidade dos materiais e mão de obra, tomando-se como base, guardadas suas proporções, o prazo de vida útil de uma obra estabelecido nas normas técnicas nacionais e internacionais de engenharia e perícia, cujo período de tempo corresponde aquele em que a estrutura é capaz de desempenhar bem as funções para as quais foi projetada.

12.4.3. o prazo de decadência para propor ação de responsabilidade civil contra a contratada por defeitos ou vícios de execução, prescreve em no máximo **180 (cento e oitenta) dias** seguintes ao seu aparecimento conforme disposto no **art. 618, Parágrafo único, da Lei nº 10.406/2002**.

12.4.4. no que se refere aos vícios ocultos em imóveis percebidos antes ou após o transcurso do período quinquenal, o prazo decadencial para ajuizamento de ações de responsabilidade civil contra a contratada



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ 04.888.111/0001-37

prescreve em 01 (um) ano, a contar do momento em que o proprietário tiver ciência do mesmo, observados o nexo causal entre o defeito detectado e a má execução do serviço conforme disposição do **art. 69 da Lei nº 8.666/93 e art. 445, § 1º, da Lei nº 10.406/2002.**

12.5. A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data estabelecida no preâmbulo desta **Concorrência Pública** para o recebimento dos envelopes **“Documentação”** e **“Proposta”**.

12.6. Caso os prazos estabelecidos nos **itens anteriores** não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

12.7. Os prazos previstos nos **itens 12.1 e 12.2** poderão ser excepcionalmente prorrogados quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Prefeitura Municipal de Chaves.

12.8. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Chaves, poderá ser solicitada a prorrogação geral da referida validade a todas as **licitantes** classificadas, por prazo não inferior a **30 (trinta) dias**.

12.9. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem a solicitação de renovação da validade das propostas ou a convocação para a assinatura do instrumento contratual, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

13-DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

13.1. Trata-se de **Concorrência Pública** na modalidade de empreitada por preço global do tipo **menor preço** enquadrados no **art. 22, § 1º, I, art. 45, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93.**

14- DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Após análise das propostas, serão desclassificadas, com base no **artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93**, aquelas que:

14.2. Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e

14.3. não atenderem às exigências contidas nesta **Concorrência Pública**.

14.4. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a)** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b)** valor orçado pela Administração.

14.4.1 Das **licitantes** classificadas na forma das alíneas **“a”** e **“b”** do **item 14.4** cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às **letras “a”** e **“b”** deste **item**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no **§ 1º do art. 56 da Lei 8.666/93**, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

14.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá fixar as



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ 04.888.111/0001-37

licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que motivaram suas desclassificações.

15- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e julgamento da aceitabilidade das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como a decisão quanto às dúvidas ou omissões desta **Concorrência Pública**, podendo para tanto, corrigir e refazer os cálculos adotando os procedimentos abaixo relacionados:

15.1.1. efetuar análise dos preços unitários. Caso seja verificada divergência entre o preço unitário apresentado na Planilha Orçamentária e aquele apresentado na Composição de Custos Unitários da licitante, prevalecerá sempre esse último e, havendo discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

15.1.2. no caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;

15.1.3. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o total será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

15.1.4. deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos para acompanhar a proposta no **Envelope nº 02**, ou apresentá-los em desacordo com qualquer exigência deste Edital;

15.1.5. deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços ou contrariar as disposições dos **subitens 11.7, 11.7.1 e 11.7.2** deste Edital;

15.1.6. apresentar prazo de execução total da obra objeto desta licitação diferente do estabelecido neste Edital, sem que a necessária justificativa técnica seja aceita pela **Comissão**;

15.1.7. solicitar às **licitantes** esclarecimentos, declarações ou propostas de fornecedores de materiais e/ou componentes, assim como relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados que justifiquem a cotação dos preços não compatíveis com os estimados na Planilha Orçamentária de referência;

15.1.8. solicitar **PARECER DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL** sobre a composição de custos unitários e demais divergências suscitadas nas propostas apresentadas, para orientar sua decisão;

15.1.9. estabelecer por meio de acordo com a **licitante** que apresentou o menor preço global ou com aquela detentora da única proposta classificada, caso os preços unitários ainda estejam acima do valor estimado na Planilha Orçamentária de referência para a execução da obra, novas bases condizentes com os custos envolvidos, de forma que seus valores finais estejam, no mínimo, iguais aos preços de referência;

15.1.10. O preço total da proposta será ajustado após as devidas correções pela **Comissão Permanente de Licitação**, em conformidade com os procedimentos acima enumerados. O valor resultante consistirá no preço global da proposta corrigido para efeitos de Classificação e/ou Desclassificação da proposta.

15.1.11. não admitir proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta **Concorrência Pública** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a despesa administrativa e operacional da licitante, para as quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da respectiva remuneração;

15.2. não considerar qualquer oferta de vantagem não prevista nesta **Concorrência Pública**, inclusive



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ 04.888.111/0001-37

financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais **licitantes**;

15.3. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta **Concorrência Pública** e seus Anexos, será declarada como mais vantajosa para a Administração à oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que todos os valores dos serviços fiquem abaixo ou igual ao preço unitário máximo de referência admitido pela Prefeitura Municipal de Chaves, ou ainda que tais preços, em caso de valores superiores estejam devidamente justificados com utilização de fontes oficiais de referência para aplicação de recursos federais;

15.4. Classificada e aceita a proposta mais vantajosa, desde que esta não seja de uma Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, será dada preferência à contratação as ME's e/ou EPP's como critério de desempate, observando-se as seguintes condições:

15.5. a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, que apresentou proposta cujo valor seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais vantajosa, desde que esta não tenha sido ofertado por uma ME e/ou EPP, observadas as condições estabelecidas no **subitem 16.2 deste Edital**, será consultada sobre seu interesse em oferecer um valor global inferior ao da proposta classificada em 1º lugar. Em caso positivo, a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, será intimada para apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão, nova proposta ajustada ao seu novo preço;

15.5.1. No caso de uma Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, apresentar, tempestivamente, uma nova proposta com preço inferior à proposta mais vantajosa e, sendo seu valor considerado compatível e aceito pela **Comissão** para a execução da obra, o objeto desta **Concorrência Pública** será adjudicado em seu favor.

15.5.2. A ausência de qualquer licitante ou a falta de entrega da nova proposta de preços pela Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte convocada nos termos dos itens anteriores, não implicará na suspensão da sessão pública, previamente marcada, mantendo a proposta da licitante classificada de acordo com o preço inicialmente proposto, implicando na preclusão de preferência de contratação;

15.5.3. não ocorrendo a contratação da Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, em razão da não apresentação de nova proposta ou falta de comprovação de regularidade fiscal, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no **subitem 15.5**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, observadas as condições estabelecidas no **subitem 16.2 deste Edital**;

15.6. na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15.7. Observado o critério de aceitabilidade das propostas de preços estabelecido nos subitens anteriores, a **Comissão** classificará as propostas, pela ordem de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e divulgará a classificação nos órgãos de comunicação competentes.

16- DO DESEMPATE

16.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas licitantes empatadas, independentemente do número de licitantes.

16.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no limite estabelecido no **subitem 15.5**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

17- DO DIREITO DE PETIÇÃO

17.1. Observado o disposto no **artigo 109** da **Lei n.º 8.666/93**, a **licitante** poderá apresentar recurso ao **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inhabilitação da **licitante** ou do julgamento das propostas,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ 04.888.111/0001-37

anulação ou revogação desta **Concorrência Pública**;

17.1.1. O recurso poderá ser interposto, ou por e-mail cujos arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões deverão ser enviados para o endereço eletrônico chvescplpmc@bol.com.br dentro do prazo regulamentar, desde que seja protocolado pela licitante o respectivo original, no **Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Chaves**, respeitado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação dos memoriais;

17.1.2. Caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, a contagem do prazo recursal da fase de classificação da proposta de preços somente iniciar-se-á depois de decorrido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** ou, depois de decorrido o período da respectiva prorrogação concedida pela Prefeitura Municipal de Chaves destinado a regularização da documentação, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, ou antes, do prazo mencionado desde que a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

17.1.3. As razões de recurso deverão ser dirigidas a Prefeitura Municipal de Chaves, por intermédio do **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**.

17.1.4. Para efeito do disposto no **§ 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93**, ficam os autos desta **Concorrência Pública** com vista franqueada aos interessados.

17.2. Interposto, o recurso será comunicado formalmente às demais **licitantes** que poderão impugná-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a **Comissão Permanente de Licitação**, poderá, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, a Prefeitura Municipal de Chaves, para que dele se digne conhecer, em última instância, no sentido de dar-lhe ou não provimento;

17.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da **licitante** que pretender modificação total ou parcial das decisões da **Comissão Permanente de Licitação** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

17.4. O recurso interposto deverá ser comunicado à **Comissão Permanente de Licitação**, logo após ter sido protocolado no Serviço de Protocolo, situado na Prefeitura Municipal de Chaves.

17.5. Os recursos referentes à fase de habilitação ou de proposta terão efeito suspensivo. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

18- DA ADJUDICAÇÃO

18.1. A execução da obra objeto desta licitação será adjudicada pelo **Valor Global da Proposta Mais Vantajosa** a uma única empresa, depois de consideradas as condições desta **Concorrência Pública**.

19 - DO TERMO DE CONTRATO, ASSINATURA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

19.1. Sem prejuízo do disposto no **Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/93**, o contrato referente a execução da obra será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

19.2. Quaisquer condições apresentadas pela **licitante vencedora** em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

19.3. A Prefeitura Municipal de Chaves convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666/93**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ 04.888.111/0001-37

19.6. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Chaves.

19.7. É facultado a Prefeitura Municipal de Chaves quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, chamarem as **licitantes** remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta **Concorrência Pública**, independentemente da cominação prevista no **art. 81 da Lei nº 8.666/93**.

19.8. a recusa injustificada da **licitante vencedora** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Chaves, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

19.9. O disposto no item anterior não se aplica às **licitantes** convocadas nos termos do **art. 64, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

19.10. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do **art. 54, da Lei nº 8.666/93**, combinado com o **inciso XII, do art. 55**, do mesmo diploma legal.

19.11. O prazo de vigência do contrato será adstrito a vigência do convênio entre a Prefeitura e a Fundação Nacional de Saúde- FUNASA. O instrumento contratual terá eficácia legal após a publicação do seu extrato nos órgãos de comunicação competentes.

20. . DA GARANTIA

20.1. Será exigida da **licitante vencedora** a apresentação a Prefeitura Municipal de Chaves, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da convocação para assinatura do **Contrato**, comprovante de prestação de garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução da obra, tendo como condição para sua eficácia a entrega do comprovante de uma das modalidades abaixo:

20.1.1 - Caução em Dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública:

20.1.1.1 - a Caução em Dinheiro deverá ser prestada através de depósito em Conta Poupança da Prefeitura Municipal de Chaves no Banco do Brasil S.A., com as formalidades e conta informadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

20.1.1.1.1 - sobre a caução prestada em dinheiro incidirá tão-somente atualização correspondente ao índice de variação da caderneta de poupança para o primeiro dia do mês, excluídos os juros, calculada proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data de depósito, ou do primeiro dia do mês em curso, inclusive, até o seu efetivo levantamento, exclusive;

20.1.1.2 – os **Títulos da Dívida Pública** devem ter sido emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da empresa Contratada;

20.1.2 – Seguro Garantia;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ 04.888.111/0001-37

20.1.2.1 - via original da apólice completa, ou seja, com as Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais e as Condições Especiais da Garantia, impressa em seu verso ou anexa;

20.1.2.2 - cópia das Condições Contratuais Gerais (Contra garantia) firmadas entre a Seguradora e a Contratada/Tomadora do Seguro;

20.1.2.3 - cópia de comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado;

20.1.2.4 - cópia de documento comprobatório de aceitação da cobertura de resseguro pelo Ressegurado independentemente de estar dentro do limite de cobertura automático;

20.1.2.5 - caso não haja resseguro de modo facultativo, a seguradora fará constar da apólice que o resseguro ocorre de forma automática em função do limite da seguradora;

20.1.2.6 - o seguro garantia e suas condições gerais, deverão atender aos Anexos I e II da CIRCULAR SUSEP Nº 232, de 03 de junho de 2003, e conter as seguintes condições particulares:

20.1.2.7 - nenhuma alteração no contrato celebrado entre tomador e segurado, elide o pagamento do seguro, estando, no entanto, limitado este pagamento ao valor máximo da apólice e endossos, se houverem;

20.1.2.8 - o prazo da presente apólice se encerra quando o objeto do contrato principal garantido for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice.

20.1.3 - Fiança Bancária, que somente será aceita contendo:

20.1.3.1 - Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada essa vigência;

20.1.3.2 - expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à este órgão, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

20.1.3.3 - renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos **arts. 827 e 838 da Lei nº 10.406/2002**;

20.1.3.4 - cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto no Edital.

20.1.4 - A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída atualizada com base no índice de variação da caderneta de poupança para o primeiro dia do mês, excluídos os juros, após a execução integral do contrato mediante solicitação por escrito, no prazo de até **60 (sessenta) dias** contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante requerimento dirigido ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Chaves devidamente protocolizado.

20.1.5 - A perda da garantia por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

20.1.6 - A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de **30 (trinta) dias** do recebimento, pelo contratado, do correspondente aviso, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento do objeto, de modo que sempre corresponda a **5% (cinco por cento)** do valor global contratado, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

21. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

21.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no **art. 65 da Lei 8.666/93**, desde que haja



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ 04.888.111/0001-37

interesse da Prefeitura Municipal de Chaves, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta **Concorrência Pública**.

21.2. A Prefeitura Municipal de Chaves poderá alterar unilateralmente o Contrato nos seguintes casos:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e;
- b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no **artigo 65 da Lei de Licitações**.

22. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

22.1. No interesse da **Administração da Prefeitura Municipal de Chaves**, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (**vinte e cinco por cento**), conforme disposto no **art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93**.

22.2. Em caso de supressão da **obra**, se a **licitante vencedora** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Prefeitura Municipal de Chaves pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

22.3 A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e

22.4- nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

23- DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES:

23.1- Conforme Minuta do Contrato.

24- DOS ENCARGOS DA EMPRESA VENCEDORA:

24.1- Conforme Minuta do Contrato.

25 -DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, TRABALHISTAS, FISCAIS, CIVIS E PENAIIS

25.1- Conforme Minuta do Contrato.

26. - DA FISCALIZAÇÃO

26.1. A obra objeto desta **Concorrência Pública** será fiscalizada e acompanhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbano ou por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Chaves, ou ainda por profissional habilitado especialmente contratado para esta finalidade.

26.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da **Fiscalização**, ou do servidor designado ou ainda do profissional habilitado deverão ser solicitadas a Prefeitura Municipal de Chaves, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

26.3. A **licitante vencedora** deverá indicar preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Chaves, para representá-la sempre que for necessário.

27 - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DA OBRA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ 04.888.111/0001-37

27.1. A atestação da fatura referente à etapa da obra caberá a **Divisão de Engenharia e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Chaves**, ou servidor designado para esse fim.

27.2. Depois de concluída, a **obra** será recebida **provisoriamente** por **Comissão** designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, ou contestar o recebimento fazendo constar do respectivo termo todos os defeitos e incorreções de serviços e ou materiais aplicado, observado o disposto no **art. 69 da Lei nº 8.666/93**, no prazo de até **15 (quinze) dias** contados da data do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela **licitante vencedora a Prefeitura Municipal de Chaves**.

27.3. O recebimento **definitivo** da **obra** será efetuado por **Comissão** designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de até **90 (noventa) dias** necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

27.4. A **obra** somente será considerada concluída e em condição de ser recebida, depois de cumprida toda a obrigação assumida pela **licitante vencedora** e atestada sua conclusão pela Prefeitura Municipal de Chaves.

27.5. Recebida definitivamente a obra e cumprido os prazos de que trata o **item 27.3**, serão liberados os valores equivalentes a **5% (cinco por cento)** atualizado, referente à garantia de execução contratual e **10% (dez por cento)** do valor contratual, referentes ao resíduo contratual (**última medição**).

28- DA DESPESA

28.1. A despesa de que trata o objeto desta **Concorrência Pública**, ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES/PA para o exercício de 2015, e está distribuída da seguinte forma: **UNIDADE** – 12 Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Urbanos, **AÇÃO**- 17.512.0522.1-039 Implantação e Ampliação de Micro - Sistema de Abastecimento de Água, **NATUREZA DE DESPESA**- 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.

29- DO PAGAMENTO

29.1- Conforme condições de pagamento estabelecidas na Minuta Contratual parte integrante deste Edital como anexo.

30- DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

30.1. As condições de Subcontratação e da Alteração do contrato a ser firmado estão estabelecidas na Minuta Contratual parte integrante deste Edital.

31 - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

31.1. Conforme condições estabelecidas na Minuta Contratual parte integrante deste Edital como anexo.

32. DO REAJUSTE DE PREÇOS

32.1. Conforme condições estabelecidas na Minuta Contratual parte integrante deste Edital como anexo.

33- DAS PENALIDADES

33.1. Conforme condições estabelecidas na Minuta Contratual parte integrante deste Edital como anexo.

34- DA RESCISÃO

34.1. Conforme condições estabelecidas na Minuta Contratual parte integrante deste Edital como anexo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ 04.888.111/0001-37

35- IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

35.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito os termos da presente **Concorrência Pública**, até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de **habilitação (“Documentação”)**, devendo a **Administração da Prefeitura Municipal de Chaves**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, julgar e responder à impugnação em até **03 (três) dias úteis**.

35.2. Decairá do direito de impugnar os termos desta **Concorrência Pública** perante a **Administração da Prefeitura Municipal de Chaves** quem não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder à data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes **“Documentação”** e **“Proposta”**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

35.3. A impugnação feita tempestivamente pela **licitante** não a impedirá de participar desta **Concorrência Pública** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

35.4- A impugnação interposta deverá ser comunicada à **Comissão Permanente de Licitação**, logo após ter sido protocolada no **Serviço de Protocolo e Expedição** da Prefeitura Municipal de Chaves, situada na Praça da Bandeira – Centro, Chaves-PA.

36- DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA

36.1- A Prefeitura Municipal de Chaves poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da **Documentação de Habilitação** ou da **Proposta de Preços**, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza, ressalvado o disposto no **parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93**;

37- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

37.1. A **licitante** deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação da Administração da Prefeitura Municipal de Chaves, para representar a **licitante vencedora** na execução do contrato.

37.2. São de responsabilidade do construtor:

a) Registro de execução da obra no CREA.

b) As licenças (alvarás de construção) e suas prorrogações.

c) Todas as providências junto aos órgãos públicos, institutos de **previdência e concessionárias de serviços públicos**, cumprindo quaisquer formalidades e sanções exigidas que digam respeito à obra ou a sua execução.

37.3. Na execução dos serviços o objeto do presente Edital, deverá ser observado, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes, inclusive aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços em licitação constantes dos respectivos projetos; as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais e de Controle, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Prefeitura Municipal de Chaves.

37.4. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceitas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento das condições e especificações técnicas aqui estabelecidas;

37.5. Na hipótese de divergência entre as Plantas e as Especificações Técnicas da obra, prevalecerá o constante nas Especificações Técnicas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ 04.888.111/0001-37

37.6. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações Técnicas constantes do **Anexo I**, serão resolvidas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Chaves.

37.7. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra qualificada, devendo a licitante vencedora estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes das Especificações Técnicas.

37.8. A licitante vencedora ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações.

37.9. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução da obra, em local estratégico, **container** tipo caçamba, para o recolhimento diário dos entulhos provenientes da obra.

37.10. A vencedora desta **Concorrência Pública** deve fornecer anteprojeto das instalações fixas e móveis do canteiro de obra e/ou serviços, com dimensões e cotas, indicando a posição das instalações e da obra e/ou serviços, com base na planta de situação, antes da instalação de seu canteiro de obra.

37.11. O anteprojeto de que trata o item anterior, mostrarão todos os componentes das instalações, os postos de serviços auxiliares e complementares, de equipamentos fixos ou móveis, parque de armazenamento de materiais, vias de tráfego de veículos e de pessoas, linhas de transportes verticais e horizontais e todos os elementos necessários à boa administração dos serviços e à execução da obra.

37.12. Se no local de implantação do canteiro não possuir redes de serviços públicos como água, energia elétrica, telefones ou não possuir transportes urbanos ou vias de acesso, caberá ao **CONTRATADO** assumir os custos não encampados pelas concessionárias, para extensão dos respectivos serviços públicos, custear o transporte do pessoal da obra e serviços, executar e conservar, sem acréscimo ao orçamento proposto, às vias de acesso necessárias.

37.13. Não sendo possível a extensão de redes de serviço público de água, esgoto, energia elétrica e telefones, pelas concessionárias, em tempo satisfatório para a execução da obra e/ou serviços, dentro do prazo exigido no ato convocatório ou proposto pelo concorrente, caberá ao **CONTRATADO**, sob sua exclusiva responsabilidade financeira, sem direito a qualquer remuneração além do preço total proposto e contratado, prover o canteiro dos serviços essenciais à execução da obra e serviços.

37.14. Quando a ocupação do terreno, pela obra ou serviços contratados, não permitir a instalação, no local, de todos os elementos de apoio aos trabalhos de execução, o proponente incluirá na sua proposta, mesmo que tal exigência não conste no ato convocatório da licitação, as soluções que serão adotadas para a situação.

38 - DO FORO

38.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Chaves-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Chaves-PA, 24 de Março de 2015.

RITA DE CÁSSIA BARROS PINHO DE SOUSA E SILVA
Presidente da CPL/PMC



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ 04.888.111/0001-37**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015-CPL/PMC

TERMO DE REFERÊNCIA

**IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NA SEDE DO
MUNICÍPIO DE CHAVES-PA**

**MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, RESUMO ORÇAMENTÁRIO,
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO -
FINANCEIRO, PROJETOS BÁSICOS E MODELOS DE PLANILHAS (BDI E ENCARGOS SOCIAIS).**

(DISPONÍVEL EM CD-ROM)

**PREFEITA MUNICIPAL:
SOLANGE CASCAIS DE BRITO LOBATO**

**SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA:
MARIVALDO ABREU DA CONCEIÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS:
FÁBIO CRISTIANO LEÃO FORTES
ENGENHEIRA CIVIL
CREA 1513525450**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ 04.888.111/0001-37

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015-CPL/PMC

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

A

Prefeitura Municipal de Chaves

Ref.: Concorrência Pública nº 003/2015 – CPL/PMC

Abertura dos envelopes: xx/xx/2015

Horário: xxhxxmin

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para execução da **Obra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, conforme projetos, quantitativos, especificações técnicas e demais condições constantes do **Edital** e seus **Anexos**, localizada na sede do Município de Chaves-PA, de que trata a **Concorrência Pública nº 003/2015-CPL/PMC**, conforme especificação técnica e quantitativos constantes do **ANEXO I**, pelo preço global correspondente a R\$ (----- --).

As taxas de Encargos Sociais e de BDI, consideradas em nosso orçamento, são as seguintes:

- a) ENCARGOS SOCIAIS referente ao subitem _____, alínea _____ do Edital _____ % (_____), detalhados em planilha anexa.
- b) BDI referente ao subitem _____, alínea _____ do Edital _____ % (_____), detalhados em planilha anexa.
- c) O Regime Tributário a que estamos sujeitos é: (Lucro Real) ou (Lucro Presumido)

Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;
- b) prazo de execução total da obra: (.....) dias corridos a contar da data de expedição da Ordem de Serviço;
- c) prazo para início: (.....) dias; e
- d) prazo de garantia da obra: (.....) anos.

Declaramos que foi vistoriado o local da obra, para avaliação dos serviços a serem executados, bem ainda, para conhecimento das peculiaridades do acesso aos locais, das condições e do grau de dificuldades existentes.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução da obra, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa da obra, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura Municipal de Chaves.

Comprometemo-nos a executar os eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza da obra contratada. Estes serviços serão pagos por orçamento elaborado pela nossa empresa e aprovado pela Prefeitura Municipal de Chaves antes da execução dos mesmos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ 04.888.111/0001-37

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução da obra, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim a fiscalização da Prefeitura Municipal de Chaves o exija para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução da obra, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal de Chaves, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização do trabalho, de conformidade com as especificações.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n.º _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____, e CPF n.º _____, como representante legal desta empresa, e como Responsável Técnico da Obra o Engenheiro Civil e/ou Arquiteto Sr. _____, CREA n.º _____ - __/__.

Finalizando, declaramos sob as penalidades cabíveis as inexistências de fatos impeditivos de habilitação, assim como temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos.

Informamos que os dados da nossa empresa são:

- | | |
|----|--------------------------------|
| a) | Razão Social:_____; |
| b) | CNPJ (MF) n.º:_____; |
| c) | Inscrição Municipal n.º:_____; |
| d) | Endereço:_____; |
| e) | Fone:_____; |
| f) | Fax (se houver): _____; |
| g) | CEP:_____; |
| h) | Cidade:_____; |
| i) | Estado:_____; |

Local e data

Assinatura e carimbo
(do representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ 04.888.111/0001-37

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015-CPL/PMC

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Chaves.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência Pública nº 003/2015-CPL/PMC**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de Chaves, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

1. manteremos na qualidade de corresponsável na gerência dos serviços, um Engenheiro Civil ou um Arquiteto, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA sob nº _____.
2. Dispostemos de pessoal técnico necessário para a execução dos serviços.
3. Dispostemos dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

Representante Legal

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ 04.888.111/0001-37

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015-CPL/PMC

ANEXO IV

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

Recebemos da Prefeitura Municipal de Chaves, cópia do Edital de **Concorrência Pública Nº 003/2015-CPL/PMC**, que objetiva a contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para execução da **Obra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, conforme projetos, quantitativos, especificações técnicas e demais condições constantes do **Edital** e seus **Anexos**, localizada na sede do Município de Chaves-PA, a realizar-se no dia xx/xx/2015, às xxhxxmin (horas e minutos), na **Sala de Licitações da PMC/PA**, situada na Praça da Bandeira – Centro, **Chaves-PA**.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____/_____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ **FAX:** _____ **E-MAIL:** _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

Chaves – PA. ____ de _____ de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Recebi os documentos acima citados

Chaves ____/____/____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ 04.888.111/0001-37

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015-CPL/PMC

ANEXO V

ATESTADO/DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação em processo licitatório na modalidade de **Concorrência Pública nº 003/2015-CPL/PMC**, visando à contratação de empresa para a **Obra de Construção XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme projetos, quantitativos, especificações técnicas e demais condições constantes do **Edital** e seus **Anexos**, na Sede do Município de Chaves-PA, que o Sr. (nome do responsável técnico da empresa), identidade n.º/UF, CREA n.º/UF, Responsável Técnico da Empresa (razão social da empresa), CNPJ n.º, efetuou vistoria no local da obra, tomando conhecimento de todas as características e condições locais para execução do objeto.

Chaves - PA, xx de xxxxxx de 2015.

.....
(Assinatura e carimbo do Responsável pela vistoria)

.....
(Assinatura do Responsável Técnico da Empresa)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ 04.888.111/0001-37

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015-CPL/PMC

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital da **Concorrência Pública nº 003/2015-CPL/PMC**, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inc. I, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II, do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, ou seja, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

Declara ainda, que a Empresa está excluída das vedações constantes dos incisos I a X, do parágrafo 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá ser assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ 04.888.111/0001-37

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015-CPL/PMC

ANEXO VII

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos a Prefeitura Municipal de Chaves, referente ao edital da **Concorrência Pública nº 003/2015-CPL/PMC**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ 04.888.111/0001-37

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015-CPL/PMC

ANEXO VIII

CONTRATO Nº XXX/2015 – PMC

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM APREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**, pessoa de direito público, interno, inscrito no CNPJ nº 04.888.111/0001-37, com sede na Praça da Bandeira, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Chaves, Estado do Pará, neste ato representado por sua Prefeita, a Sr.^a **SOLANGE CASCAES DE BRITO LOBATO**, portadora da Carteira de Identidade nº 095004 PÓLITEC/AP, inscrita no CPF sob o nº 142.239.452-20, **Prefeita Municipal de Chaves-PA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na TV. Xxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, fone: (091) xxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Tv. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxx, na cidade de Belém-PA, fone: (091) xxxxxxxxxxxx, portador da CI nº xxxxxxxx SSP/PA e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, resolvem, de comum acordo, firmar o presente Instrumento Contratual, de conformidade com a **Concorrência Pública nº 003/2015 – CPL/PMC** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do **Processo Administrativo nº xxx/2015-CPL/PMC**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares da **Lei nº 8.666/93**, **Lei nº 10.192/2001**, **Lei Complementar nº 123/2006** e suas alterações posteriores, bem como das legislações específicas **Leis nºs 8.078/90**, **5.194/66** e **6.496/77**, **Resoluções do Sistema CREA/CONFEA**, **Normas da ABNT** e demais normas aplicáveis a esta contratação mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente **Contrato** tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CHAVES-PA**, conforme os termos do **Edital da Concorrência Pública nº 003/2015-CPL/PMC** e seus **Anexos**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução da obra contratada observará a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, previsto no **art. 10, II, "a", da Lei nº. 8.666/93**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato está vinculado à proposta apresentada pela **CONTRATADA** e aos termos do Edital da licitação na modalidade **Concorrência Pública nº 003/2015-CPL/PMC**, em consonância com o **art. 55, XI, da Lei nº 8.666/1993**, cuja realização decorre da autorização da Prefeita



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ 04.888.111/0001-37

Municipal de Chaves, constante às folhas do **Processo Administrativo nº xxx/2015-CPL/PMC**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - A obra ora contratadas compreende a execução dos serviços constantes dos projetos executivos com as respectivas rotinas, quantitativos e preços analiticamente descritos nas especificações técnicas e planilha orçamentária, partes integrantes deste **Contrato**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores, adotando, inclusive, as seguintes medidas preventivas:

2.1.1. A execução de movimentos de terra, manual ou mecânico, as drenagens superficiais, os desvios de cursos d'água as escavações de valas, as cravações de estacas para fundações ou de estacas pranchas, a utilização de equipamentos produtores de grandes impactos ou vibrações, o deslocamento de máquinas e outros serviços assemelhados, que possam produzir danos, devem ser executados de modo a garantir, na área de influência da obra ou serviços:

2.1.1.1. A segurança e a integridade física dos bens móveis, imóveis e veículos.

2.1.1.2. O respeito aos limites das propriedades.

2.1.1.3. A proteção da vida e da integridade física das pessoas que ali transitam, trabalham ou residem.

2.1.2. As drenagens profundas, o rebaixamento de lençol d'água e os esgotamentos de valas devem ser executados considerando a natureza do solo e as consequentes influências sobre taludes e camadas de apoio das fundações das construções, situada dentro da área de influência da obra.

2.1.3. Todos os serviços de construções e demolições, de qualquer tipo de obra ou serviço, obedecerão ao estabelecido na NBR 5682 – Contratação, execução e supervisão de demolições, ao contido nas Leis, Normas Regulamentadoras, Portarias, Instruções Normativas e Indicações, oriundas do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, e o determinado neste instrumento.

2.1.4. Nos casos de demolições manuais ou mecânicas, em qualquer situação, o **CONTRATADO** submeterá o plano de demolição ao **CONTRATANTE**, no qual devem constar não só a metodologia e os processos a adotar, como também, as medidas de segurança do pessoal envolvido nos trabalhos, das pessoas e veículos que transitam ou estacionem na área de influência da obra e dos bens imóveis adjacentes.

2.1.5. Aplicam-se as subcontratadas todas as exigências contidas neste instrumento, pelo que o **CONTRATADO** responde perante a **CONTRATANTE**, solidariamente.

2.1.6. Todas as medidas de segurança exigidas para pessoas, veículos, equipamentos e imóveis, referidas neste instrumento, deverão ser também tomadas pelo **CONTRATADO**, para evitar danos totais ou parciais a culturas agrícolas, criatórios, árvores, plantas ornamentais, jardins, redes de serviços públicos e ao meio ambiente.

2.1.7. Os materiais, os recursos humanos e os equipamentos que, submetidos aos controles da Fiscalização previstos neste instrumento, não corresponderem ao especificado ou exigido, deverão ser substituídos, não constituindo tal substituição, em nenhuma hipótese, motivo justo ou de força maior para permitir dilatação do prazo ou do aumento do preço contratado.

2.1.8. As dificuldades ou demoras de aquisição de materiais, de compra ou aluguel de equipamentos, do recrutamento de recursos humanos de qualquer qualificação e de execução dos serviços pelo **CONTRATADO**, não serão considerados fatos de força maior ou justificativa, em qualquer hipótese, de prolongamento do prazo da obra, seja qual for a razão alegada, ficando o **CONTRATADO** sujeito às sanções previstas no contrato.

2.1.9. Quando, em qualquer das situações previstas nos projetos e especificações técnicas, o processo ou método de execução se constituir serviço especializado, deverá a execução ser conduzida, supervisionada ou assessorada, a depender da respectiva complexidade, por especialista de idoneidade técnica comprovada junto ao **CONTRATANTE**.

2.1.10. O elemento rotineiro de comunicação entre a Fiscalização e o Responsável Técnico, ou a sua equipe, é o Diário de Obra, onde serão registradas todas as ocorrências dignas de anotações, verificadas na obra ou serviços. Servirá também para as múltiplas solicitações de medidas e providências, concernentes à execução da obra ou serviços, dentro do previsto no contrato.

2.1.11. No caso de solicitação de medidas que exijam providências ou respostas em prazos certos, sob pena de prejudicarem a qualidade ou o prazo de execução da obra ou dos serviços, tais prazos devem ser explicitados em algarismos e por extenso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ 04.888.111/0001-37

2.1.12. Todo serviço realizado em desacordo com o especificado neste instrumento, seja pela qualidade e/ou tipo dos materiais, seja pelo processo de execução, seja pela qualidade final do elemento construtivo executado, será demolido e refeito pelo **CONTRATADO**, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**.

2.2 Durante a execução da obra e serviços, a CONTRATADA deverá:

2.2.1 providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, inclusive de suas subcontratadas, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77, entregando uma via ao **CONTRATANTE**.

2.2.2 obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção na forma das disposições em vigor;

2.2.3 obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução da obra, nos termos do Artigo 83 do Decreto Federal n.º 356/91;

2.2.4 apresentar à Delegacia Regional do Trabalho, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do contrato, bem como o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, de conformidade com a Portaria N.º 4/95 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho e modificações posteriores;

2.2.5 responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado na obra objeto do contrato;

2.2.6 atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei e no Caderno de Encargos, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na obra objeto do contrato;

2.2.7 efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo da obra.

2.3. Projetos

2.3.1 O **CONTRATANTE** fornecerá à **CONTRATADA** todos os projetos executivos que compõem o objeto do contrato, de conformidade com as disposições do Caderno de Encargos.

2.3.2 A **CONTRATADA** deverá em tempo hábil aprovar os projetos junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução da obra, com a Prefeitura Municipal (Projeto Arquitetônico), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Entrada de Energia Elétrica e de Telefonia), as concessionárias de água e esgoto (Projetos de Instalações Hidráulicas e Sanitárias).

2.3.3 A **CONTRATADA** deverá executar a obra em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas nas Especificações.

2.3.4 Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela **CONTRATADA**, antes e durante a execução da obra, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

2.3.5 Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo **CONTRATANTE** será efetivado pela **CONTRATADA** sem a prévia e expressa autorização da Fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

2.3.6 Todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução da obra será documentada pela **CONTRATADA**, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo o desenho “como construído”.

2.3.7 A **CONTRATADA** submeterá previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução da obra objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos.

2.3.8 Os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo **CONTRATANTE**, como os de estruturas metálicas, caixilhos, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades, deverão ser previamente submetidos à aprovação da Fiscalização.

2.4. Segurança e Saúde do Trabalho

2.4.1 Antes do início dos trabalhos, a **CONTRATADA** deverá apresentar à Fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução da obra, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ 04.888.111/0001-37

2.4.2 A CONTRATADA fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza da obra em execução.

2.4.3 A CONTRATADA manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de obra, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente a obra de materiais, entulhos e detritos em geral.

2.4.4 A CONTRATADA deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

2.4.5 A CONTRATADA manterá no canteiro de obra equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor.

2.4.6 Caberá à **CONTRATADA** comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução da obra, inclusive princípios de incêndio.

2.4.7 Cumprirá à **CONTRATADA** manter no canteiro de obra medicamentos básico e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18.

2.4.8 Caberá à **CONTRATADA** manter vigias que controlem a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de obra.

2.4.9 O CONTRATANTE realizará inspeções periódicas no canteiro de obra, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

2.5. Execução da Obra

2.5.1 Durante a execução da obra, a CONTRATADA deverá:

2.5.1.1 submeter à aprovação da Fiscalização até 05 (cinco) dias após o início dos trabalhos o projeto das instalações provisórias ou canteiro de obra compatível com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento da obra, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos;

2.5.1.2 providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução da obra, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;

2.5.1.3 manter no local da obra, instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;

2.5.1.4 submeter à aprovação da Fiscalização até 05 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado da obra, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;

2.5.1.5 providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil no local de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução da obra objeto do contrato;

2.5.1.6 alocar os recursos necessários à administração e execução da obra, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

2.5.1.7 submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução da obra, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

2.5.1.8 submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução da obra;

2.5.1.9 executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela Fiscalização;

2.5.1.10 comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinária que ocorra no local dos trabalhos;

2.5.1.11 submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicado na obra objeto do contrato;

2.5.1.12 realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ 04.888.111/0001-37

provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;

2.5.1.13 evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local da obra, programando adequadamente as atividades executivas;

2.5.1.14 elaborar os relatórios periódicos de execução da obra, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;

2.5.1.15 providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones;

2.5.1.16 providenciar junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos a vistoria e regularização da obra concluída, com a Prefeitura Municipal (Habite-se ou Certificado de Conclusão), o Corpo de Bombeiros (Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Entrada de Energia Elétrica e Telefonia), as concessionárias de água e esgotos (Instalações Hidráulicas e Sanitárias);

2.5.1.17 retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo da obra, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de obra limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

2.5.1.18 No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da **CONTRATADA** ou de seus subcontratados, cabe a ela resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do Trabalho;

2.6. Responsabilidade Civil

2.6.1 Durante, no mínimo, **05 (cinco) anos** após o Recebimento Definitivo da obra, a **CONTRATADA** responderá por sua qualidade e segurança nos termos do **art. 618 da Lei nº 10.406/2002**, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do **CONTRATANTE**.

2.6.2 A presença da Fiscalização durante a execução da obra, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela execução da obra, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

2.6.3 Se a **CONTRATADA** recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o **CONTRATANTE** efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da **CONTRATADA**.

2.6.4 A **CONTRATADA** responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

2.7. Medição e Recebimento

2.7.1. Deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais:

2.7.1.1 Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento, obra e serviços efetivamente executados pela **CONTRATADA** e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

2.7.1.2 As medições da obra e serviços serão baseadas em relatórios periódicos elaborados pela **CONTRATADA**, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

2.7.1.3 A discriminação e quantificação da obra e serviços considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.

2.7.1.3.1. As medições parciais serão sempre acumulativas, elaboradas em mapas próprios, organizadas pelos serviços técnicos do **CONTRATANTE**, onde serão feitas as deduções dos quantitativos já pagos, para apuração do valor da última medição parcial. A medição final será cotejada com última medição parcial, para verificação dos quantitativos finais de cada tipo de trabalho executado, e possível e necessários ajustes ou correções.

2.7.1.4 O **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela **CONTRATADA** com base nas medições da obra e serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ 04.888.111/0001-37

contrato.

2.7.1.5 O Recebimento da obra executadas pela **CONTRATADA** será efetivado em duas etapas sucessivas:

- 1) na primeira etapa, após a conclusão da obra e solicitação oficial da **CONTRATADA**, mediante uma vistoria realizada pela **Fiscalização** e/ou **Comissão de Recebimento de Obra**, será efetuado o Recebimento Provisório;
- 2) nesta etapa, a **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto da obra, inclusive certificados de garantia;
- 3) após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;
- 4) na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da **CONTRATADA**, mediante nova vistoria realizada pela **Fiscalização** e/ou **Comissão de Recebimento de Obra**, será realizado o Recebimento Definitivo;
- 5) o Recebimento Definitivo somente será efetivado pelo **CONTRATANTE** após a apresentação pela **CONTRATADA** da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA – SEDE DO MUNICÍPIO DE CHAVES - PA.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR - O valor total deste **Contrato** é de **R\$ xxxxxxxxxxxx** (xx), discriminado de acordo com a planilha orçamentária integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA - A **obra** deverão ser executadas no prazo máximo de **xx (xxx) xxxx**, contados do efetivo início, considerado o disposto no **Parágrafo Primeiro** desta **Cláusula**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para início da **obra** será de até **10 (dez) dias** contados do recebimento da **Ordem de Serviço** expedida pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O regime de **horário de trabalho**, bem como a carga horária semanal **adotada** pela **CONTRATADA** para **execução da obra**, **independe de prévia e formal comunicação a Prefeitura Municipal de Chaves**, e não implicará em nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado, razão pela qual, será considerado improcedente qualquer reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro para cobrir despesas com pagamento de “**horas-extras**” ou “**adicionais-noturnos**”, uma vez que a **licitante vencedora** se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados nesta **Concorrência Pública**, bem como as determinações da Legislação Trabalhista aplicável a esta contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de garantia da **obra** deverá ser de **05 (cinco) anos**, de acordo com o previsto na proposta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo previsto no **caput** desta **Cláusula** poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela **CONTRATADA**, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - A eventual prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no **§ 1º, I a VI do art. 57 da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA SÉXTA – DA GARANTIA - A **CONTRATADA** em garantia da fiel e efetiva execução da obra, prestou caução sob a modalidade de Carta de Fiança nº xxxxxxxxxxxxxxxx Série do certificado: xxxxxxxxxxxxxxxx, fornecida pela empresa xxx **inscrita**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ 04.888.111/0001-37

no CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em data de xx/xx/2015, no valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) correspondente a 5% (**cinco por cento**) do valor global do contrato, conforme recibo em anexo, efetivado no dia xxx de xxxxxx de 2015, parte integrante do presente instrumento, conforme o extrato da publicação do Resultado e do Aviso de Adjudicação e Homologação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ressalvados os casos previstos no subitem precedente deste Contrato, a garantia será liberada até **60 (sessenta) dias** após a data da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo da Obra”, mediante requerimento da **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à remuneração do índice de variação da caderneta de poupança para o primeiro dia do mês, excluídos os juros, calculada proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data de depósito, ou do primeiro dia do mês em curso, inclusive, até o seu efetivo levantamento (entre a data em que foi prestada e a da liberação).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a garantia for oferecida sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela **CONTRATADA** que lhe derem causa, cabendo à Fiscalização providenciar a notificação extrajudicial da **CONTRATADA** para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da **CONTRATADA** para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

PARÁGRAFO QUARTO - caso a **CONTRATADA** faça opção pela prestação de caução em títulos da dívida pública, a licitante deverá transferir a posse dos títulos para **CONTRATANTE** até o adimplemento da obrigação contratual ou satisfação da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO - Durante a execução dos trabalhos, a **CONTRATADA** reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (**cinco por cento**) do valor global do Contrato ou, do valor global inicial atualizado nos casos de ocorrência de reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

9.1. - Caberá ao **CONTRATANTE**:

9.1.1 - permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** ao local da **obra**;

9.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da **CONTRATADA**;

9.1.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento da **obra**, por intermédio da **Divisão de Engenharia e Fiscalização** para tanto formalmente designada;

9.1.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes à **obra**, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido a Prefeitura Municipal de Chaves e aprovado pela **Fiscalização**, desde que comprovada a indispensável necessidade de execução;

9.1.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Prefeitura Municipal de Chaves ou com os projetos e especificações técnicas constantes do **Edital**, em particular, do **Anexo I**;

9.1.6 - solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos **Anexos II e III do Edital**;

9.1.7 – efetuar as medições e atestar as Notas Fiscais de Serviços correspondentes, por intermédio de profissional habilitado lotado na **Divisão de Engenharia e Fiscalização**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

10.1 - Caberá à **CONTRATADA**, além dos encargos previstos neste instrumento e no **Edital da Concorrência Pública nº 003/2015-CPL/PMC**, responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento da obra nas condições aqui especificadas, assim como na sua Proposta, devendo ainda:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ 04.888.111/0001-37

- 10.1.1** - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da **obra**, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 10.1.2** - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 10.1.3** - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do **CONTRATANTE**;
- 10.1.4** - responder pelos danos causados diretamente à **Administração** do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da **obra**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- 10.1.5** - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da **obra**;
- 10.1.6** - arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto do **CONTRATANTE**;
- 10.1.7** - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da **obra** a executar;
- 10.1.8** - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à **obra** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de **05 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização**;
- 10.1.9** - instalar uma placa de identificação da **obra** com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;
- 10.1.10** - permitir, aos técnicos do **CONTRATANTE** e àqueles a quem o **Tribunal** formalmente indicar acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;
- 10.1.11** - fornecer e preencher o **Diário de Obra**, conforme **Parágrafo Segundo e Terceiro da Cláusula Décima Segunda** deste Contrato;
- 10.1.12** - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela **Fiscalização** do **CONTRATANTE** e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- 10.1.13** - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive o mal executados;
- 10.1.14** - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas **Especificações Técnicas**, sempre que a fiscalização do **CONTRATANTE** julgar necessário;
- 10.1.15** - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;
- 10.1.16** - submeter à aprovação da **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
- 10.1.17** - submeter à **Fiscalização** do **CONTRATANTE** as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 10.1.18** - entregar o Termo de Garantia dos materiais fornecidos garantia essa de no mínimo **05 (cinco) anos**, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão de obra e substituição de peças, equipamentos ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;
- 10.1.19** - durante o período de garantia estabelecido neste instrumento, a **CONTRATADA** deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Chaves, atender as solicitações do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial; e
- 10.1.20** - manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta **Concorrência Pública**.
- 10.2.1** - Caberá, ainda, à **licitante vencedora**, como parte de suas obrigações:
- 10.2.1.1** - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;
- 10.2.1.2** - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da **obra**; e
- 10.2.1.3** - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre **Medicina e Segurança do Trabalho**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ 04.888.111/0001-37

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

11.1 - À CONTRATADA caberá, ainda:

11.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

11.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão ou contingência;

11.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

11.1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste **Contrato**.

11.2. - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no **item anterior**, não transfere à Administração do **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste **Contrato**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO - A **CONTRATADA** não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar toda a obra do objeto do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte do objeto se a subcontratação for aprovada prévia e expressamente pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se autorizada efetuar a subcontratação de parte do objeto, a **CONTRATADA** realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E CIVIL PELA EXECUÇÃO DA OBRA - Caberá à **licitante vencedora** providenciar, junto ao **CREA/PA**, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O responsável técnico pela obra deverá ter vínculo formal com a **CONTRATADA** e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório, devendo, sem prejuízo das cominações impostas pelos Códigos Penal e de Ética, assumir os riscos oriundos da má execução ou a responsabilidade pelos danos que a construção da edificação causar a terceiros, conforme dispõe o art. 186 da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo das sanções penais, civis e administrativas impostas ao Engenheiro responsável técnico pela execução da obra, a **CONTRATADA** responderá pela solidez e segurança da edificação e do solo, assim como pelos vícios ocultos, tanto civil como administrativamente, nos termos da Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Sistema CREA/CONFEA, do art. 618 da Lei nº 10.406/2002, observados os prazos prescricionais dispostos no **Parágrafo único do art. 618 e § 1º do art. 445, da Lei nº 10.406/2002**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes, aos termos do presente Instrumento, os fatos fora de seu controle, nos termos do **Parágrafo único do art. 393 da Lei nº 10.406/2002**, desde que essas causas afetem diretamente a obra/serviço contratados.

PARÁGRAFO QUARTO - Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte vencida, além de suportar com os encargos judiciais da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ 04.888.111/0001-37

sucumbência, responderá por perdas e danos à parte prejudicada, devendo indenizá-la no valor equivalente ao prejuízo sofrido mais o que razoavelmente deixou de lucrar;

PARÁGRAFO QUINTO - Se qualquer das partes contratantes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO - Durante o período de vigência deste **Contrato**, a execução da **obra** será acompanhada e fiscalizada pela **Divisão de Engenharia e Fiscalização**, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

14.1 manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, Diário de Obra, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados na obra;

14.2 analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de obra apresentados pela **CONTRATADA** no início dos trabalhos;

14.3 analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado da obra a serem apresentados pela **CONTRATADA** no início dos trabalhos;

14.4 promover reuniões periódicas no canteiro de obra para análise e discussão sobre o andamento da obra, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

14.5 esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

14.6 solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência da obra em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da **CONTRATADA** com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo **CONTRATANTE**;

14.7 promover a presença do Autor do projeto no canteiro de obra, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

14.8 paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

14.9 solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obra;

14.10 solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais ou equipamentos aplicados ou instalados na obra objeto do contrato;

14.11 exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obra, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

14.12 aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, visar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;

14.13 verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela **CONTRATADA** e admitida no Caderno de Encargos, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;

14.14 verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obra, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;

14.15 solicitar a substituição de qualquer funcionário da **CONTRATADA** que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local de execução da obra seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

14.16 verificar e aprovar os desenhos “como construídos” elaborados pela **CONTRATADA**, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços efetivamente executados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ 04.888.111/0001-37

14.17 Quaisquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a **CONTRATADA** da responsabilidade pela execução dos serviços e obra.

14.18 A comunicação entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Diário de Obra.

14.19 A Fiscalização deverá exigir relatórios diários de execução da obra no Diário de Obra, contendo o registro do andamento dos serviços, como: entrada e saída de equipamentos, serviços em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de obra, inclusive para as atividades de suas subcontratadas, modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução do serviço e obra, irregularidades e providências a serem tomadas pela **CONTRATADA** e Fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** providenciará e manterá atualizado **Diário de Obra** com páginas numeradas, rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, em 03 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização. Caberá ao responsável técnico da **CONTRATADA** o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à fiscalização dos serviços que, após efetuar no Diário as anotações mencionadas nesta **Cláusula**, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela **CONTRATADA**, ficando a terceira via no próprio Diário. Ao final da **obra**, o referido Diário será de propriedade da **Administração do CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATADA** deverá manter no local da **obra**, durante a sua execução, 01 (um) Engenheiro ou Arquiteto residente em tempo integral, inscrito no **CREA** e aceito pela **Administração do CONTRATANTE**, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, representá-la sempre que for necessário.

PARÁGRAFO SEXTO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESPESA: A despesa de que trata o objeto desta **Concorrência Pública**, ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES para o exercício de 2015, nas formas e condições estabelecidas e está distribuída da seguinte forma: **UNIDADE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, AÇÃO- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NATUREZA DE DESPESA- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação a parte a ser executada, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos previstos nesta Cláusula serão objetos de empenho ou de reforço da respectiva Nota de Empenho, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO - Obedecido o **Cronograma Físico-Financeiro**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ 04.888.111/0001-37

apresentado, a **CONTRATADA** solicitará ao **CONTRATANTE** a medição da obra e serviços executados. Uma vez medidos pela fiscalização, a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal de Serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da apresentação dos documentos no **Protocolo** da **Prefeitura Municipal de Chaves**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente aferidos pela fiscalização a cada **30 (trinta) dias**, observando o valor limite de **90% (noventa por cento)** do adimplemento de cada etapa e/ou medição, em conformidade com o **Projeto Básico** parte integrante deste instrumento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

16.1. -mensalmente, em cumprimento ao **Cronograma Físico-Financeiro**, quando serão feitas as medições pela **Fiscalização do CONTRATANTE**, considerando-se a obra e serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

16.2. -serão emitidos os “**Boletins de Medição dos Serviços**”, em duas vias, que deverão ser assinadas com o “**De acordo**” do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

16.3. -as medições deverão ser solicitadas pela **CONTRATADA** até o **3º (terceiro) dia útil** do mês subsequente e a fiscalização terá **02 (dois) dias úteis** para executar a medição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse do **CONTRATANTE**, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro de obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentados pela **CONTRATADA**:

16.1 – entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela **CONTRATADA** na **Concorrência Pública nº 003/2015-CPL/PMC**, menos o BDI contratual; e

16.2 - o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão de obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento da primeira Nota Fiscal de Serviços somente poderá ocorrer se acompanhada dos documentos que comprovem:

16.1 - Registro da obra no **CREA/PA**;

16.2 - Matrícula da obra no **INSS**;

16.3 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

16.4 - Alvará de Construção.

PARÁGRAFO QUINTO - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os **serviços executados**, os **equipamentos** ou os **materiais** fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

PARÁGRAFO SEXTO - O **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA** nos termos deste **Contrato**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO OITAVO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ 04.888.111/0001-37

pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,01643835616, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,01643835616$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

PARÁGRAFO NONO – A atualização financeira prevista nesta **Cláusula** será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com os originais da Nota Fiscal de Serviços, cópia da folha de pagamento e dos comprovantes de recolhimento do INSS/FGTS, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão de obra alocada para esse fim, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, Guia da Previdência Social – GPS, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O **CONTRATANTE** fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor relativo a parcela da mão de obra destacado na Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou, de 11% do valor bruto quando o valor de mão de obra não for destacado, e efetuará o recolhimento ao INSS até o dia 02 (dois) de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com o disposto no art. 31, da Lei nº 8.212/91 e IN nº 03/2005 de 01/08/2005 do INSS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá comprovar mensalmente, juntamente com o pedido de pagamento da Fatura, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE - O prazo de vigência do contrato será adstrito a vigência do convênio entre a Prefeitura e a Fundação Nacional de Saúde- FUNASA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O instrumento contratual terá eficácia legal após a publicação nos órgãos de comunicação competentes, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo, a critério do **CONTRATANTE**, mediante termo aditivo, ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO AMPARO LEGAL - A lavratura do presente **Contrato** decorre da realização da **Concorrência Pública nº 003/2015-CPL/PMC**, conforme previsto no **art. 22, I, § 2º**, combinado com o **art. 23, I, "b", da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços foram adjudicados em favor da **CONTRATADA**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº xxx/2015-CPL/PMC**, tomando como base o disposto no **art. 45, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - A execução deste **Contrato**, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ 04.888.111/0001-37

aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do **art. 54, da Lei nº 8.666/93** combinado com o **art. 55, XII** do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS - No interesse da **Administração** do **CONTRATANTE**, o valor inicial da **obra**, objeto deste **Contrato**, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no **artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO - O presente **Contrato** poderá ser alterado, nos casos previstos no **artigo 65 da Lei nº 8.666/93**, desde que haja interesse da **Administração** do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas, nos seguintes casos:

21.1 - unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:

21.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

21.1.2. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no **artigo 65 da Lei de Licitações**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de supressão da **obra**, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE** pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DAS PENALIDADES - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovado e aceitos pelo **CONTRATANTE**, garantido o contraditório e a ampla defesa, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

22.1. Advertência;

22.2. Multa de mora por atraso na execução das etapas mensais do Cronograma Físico-Financeiro, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$M = \frac{C}{T} \times F \times N =$$

Sendo:

M = Valor da multa;

C = Valor correspondente à fase, etapa ou parcela da obra em atraso;

T = Prazo concedido para execução da fase, etapa ou parcela da obra em dias corridos;

F = Fator progressivo, segundo a tabela a seguir;

N = Período de atraso por dias corridos;

PERÍODO DE ATRASO DIAS/CORRIDOS	FATOR
------------------------------------	-------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ 04.888.111/0001-37

1º - Até 10 dias	0,1
2º - De 11 a 20 dias	0,2
3º - De 21 a 30 dias	0,3
4º - De 31 a 40 dias	0,4
5º - De 41 a 50 dias	0,5
6º - De 51 a 60 dias	0,6
7º - Acima de 61 até 90 dias	1,0

PARÁGRAFO PRIMEIRO – **0,2% (dois décimos por cento)** do valor atualizado do Contrato, caso a **CONTRATADA** descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando:

22.2.1. não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços;

22.2.2. por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos da Fiscalização;

22.2.3. deixar de atender qualquer determinação da Fiscalização para reparar ou refazer a obra/serviço não aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – **10% (dez por cento)** do valor atualizado do Contrato, quando reincidir injustificadamente este Contrato ou der causa a sua rescisão, sem prejuízo de indenizar o **CONTRATANTE** em perdas e danos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Notificada da multa que lhe foi aplicada, a **CONTRATADA** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da notificação, para interpor recurso junto ao **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO QUARTO - Após ouvir a Fiscalização, a autoridade competente decidirá pela procedência ou não do recurso;

PARÁGRAFO QUINTO - O valor da multa aplicada, depois de esgotado o prazo recursal, será deduzido da fatura do mês em que a fase, parcela ou etapa dos serviços for efetivamente concluída. Caso o crédito da **CONTRATADA** junto ao **CONTRATANTE** seja insuficiente para cobrir a penalidade aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial;

PARÁGRAFO SEXTO - A devolução do valor pertinente à multa aplicada, face ao provimento do recurso, será atualizada pelo índice de variação da caderneta de poupança para o primeiro dia do mês, excluídos os juros, calculada proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data de depósito, ou do primeiro dia do mês em curso, inclusive, até o seu efetivo levantamento. Em caso de período inferior a um mês, será utilizado, para o cálculo do período fracionado, o critério **pro rata temporis**, aplicando-se a taxa de remuneração do mês anterior.

22.2.3. A não renovação, tempestivamente, da Garantia de Cumprimento do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Chaves, e no que couberem às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93**.

PARÁGRAFO OITAVO - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **Administração da Prefeitura Municipal de Chaves**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO - A inexecução total ou parcial do **Contrato**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ 04.888.111/0001-37

enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da **Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do **Contrato**, sem prejuízo de outras sanções, consistirá no registro reiterado das seguintes ocorrências:

- 23.1.1 - o não cumprimento de prazos;
- 23.1.2 - o não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;
- 23.1.3 - a lentidão na execução dos serviços, que leve a **CONTRATANTE** a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
- 23.1.4 - o atraso injustificado no início dos serviços;
- 23.1.5 - a paralisação injustificada dos serviços;
- 23.1.6 - a subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- 23.1.7 - a cessão ou transferência do presente Contrato;
- 23.1.8 - o desatendimento às determinações da Fiscalização designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 23.1.9 - o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- 23.1.10 - a decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- 23.1.11 - a dissolução da sociedade;
- 23.1.12 - a alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CONTRATANTE**, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
- 23.1.13 - a prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- 23.1.13 - razões de interesse público;
- 23.1.14 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 23.2 - Constituem motivos para rescisão deste Contrato pela **CONTRATADA**:
 - 23.2.1 - o acréscimo de serviços, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;
 - 23.2.2 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou ainda por força de ato governamental;
 - 23.2.3 - o atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** eletivos aos serviços já recebidos e faturados;
 - 23.2.4 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 23.3 - Nos casos relacionados nos subitens 23.2.1 a 23.2.3 a **CONTRATADA** será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:
 - 23.3.1 - devolução da garantia prestada;
 - 23.3.2 - recebimento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos.
- 23.4 - A rescisão do Contrato, efetivada pela **CONTRATANTE**, com base no ajuste constante nos subitens 23.1.1 a 23.1.13, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e na lei:
 - 23.4.1 - assunção imediata, pela **CONTRATANTE**, dos serviços objeto deste Contrato, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;
 - 23.4.2 - ocupação e utilização, pela **CONTRATANTE**, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à **CONTRATADA**, mediante avaliação prévia, nos termos do **item 23.7**, deste documento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ 04.888.111/0001-37

23.4.3 - execução, imediata, da garantia contratual constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;

23.4.4 - retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela **CONTRATADA**;

23.4.5 - suspensão e/ou declaração de idoneidade da **CONTRATADA**, de seus sócios ou cotistas, de seus gestores e/ou representantes para contratarem e licitarem com a **CONTRATANTE** e/ou Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

23.5 - A rescisão do Contrato, seja decretada pela **CONTRATANTE** ou pela **CONTRATADA**, não impedirá que a **CONTRATANTE** dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros;

23.6 - A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à **CONTRATADA** o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(s) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos;

23.7 - Ocorrendo a rescisão do Contrato, a **CONTRATANTE** constituirá "Comissão" para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas, para que a **CONTRATADA** indique seu representante. Vencido o prazo e não indicando a **CONTRATADA** o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento. Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito;

23.8 - Caso não convenha ao **CONTRATANTE** exercer o direito de rescindir o Contrato, quando a ação ou omissão da **CONTRATADA** justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, suspendendo o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida;

23.9 - Na hipótese de ocorrer acréscimos nos preços dos serviços, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, ocorrerão os mesmos por conta da **CONTRATADA** e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos ou da garantia constituída;

23.10 - Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, nos termos ajustados no subitem precedente, a **CONTRATANTE** reterá a garantia prestada pela **CONTRATADA** e, após o competente processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente apurado, inclusive o pertinente a quaisquer multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os danos, os prejuízos e as multas, a diferença será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DA OBRA – Depois de concluída a **obra**, serão recebidas provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes ou contestado o recebimento, no prazo de até **15 (quinze) dias** contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento **definitivo** da **obra** será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de **90 (noventa) dias**, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no **art. 69 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A obra somente será considerada concluída e em condição de ser recebida, depois de cumprida toda a obrigação assumida pela **CONTRATADA** e atestada sua conclusão pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Recebido definitivamente a obra e cumprido o prazo de que trata o **Parágrafo Primeiro** desta **Cláusula**, serão liberados os valores equivalentes a **5% (cinco por cento)** atualizado, referente à garantia de execução contratual e **10% (dez por cento)** do valor contratual, referentes ao resíduo contratual (**última medição**).

CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA – DO FORO - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Chaves/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ 04.888.111/0001-37

PARÁGRAFO PRIMEIRO - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **Contrato** em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Chaves - PA, XX de XXXXX de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

RG:

CPF:

RG: